



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 2ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinco na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, e a Comissão de Obras e Serviços Públicos respectivamente: Presidente e Secretário. Estava presente ainda o advogado Emerson Endlich Araripe Melo e o convidado do poder Executivo Pedrinho Hoppe. O presidente declarou aberta a reunião dando início a discussão sobre a **Mensagem de veto número quarenta e sete de dois mil e quinze**, que versa sobre o Projeto de Lei Complementar seis de dois mil e quinze de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da lei complementar número vinte e cinco de dois mil e treze e dá outras providências. Após leitura, o Senhor Pedrinho Hoppe esclareceu que, as alterações que foram feitas nos artigos, terceiro, quinto e sexto apenas melhoraram a redação e interpretação dos referidos dispositivos legais, ou seja, nenhuma modificação ocorreu na essência de tais artigos. Sendo assim os membros rejeitam a aprovação do veto, pois não existe ilegalidade ou inconstitucionalidade nas alterações. Bem como no artigo sétimo, que os membros também rejeitam a aprovação do mesmo, pois observaram que a Lei Complementar que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal PDM não pode indicar diretamente qual será o servidor do Poder Legislativo que integrará o Conselho do PDM. O que se verifica é que o projeto do Executivo retira a prerrogativa do Poder Legislativo de indicar quais serão os seus servidores que irão compor o Conselho do PDM, ferindo o princípio autonomia que vigora entre os poderes constituídos. Leitura da **Mensagem de veto Parcial número cinquenta de dois mil e quinze**, que versa sobre o Projeto de Lei quarenta e seis de dois mil e quinze de autoria do Poder Executivo, que “estima a receita e fixa despesa do município de Domingos Martins para o exercício financeiro de dois mil e dezesseis”. Após análise verificaram que o Executivo tem razão na elaboração do Veto, pois é de competência privativa do Prefeito projetos que criem despesas ao erário e afinal a lei orçamentária para ser concluída, depende de profundos estudos, sendo inadmissível que uma alteração de tamanha magnitude seja inserida sem qualquer estudo de impacto. Por tal razão proferiram o voto favorável pelo acolhimento do Veto. Leitura da **Mensagem de veto Parcial número cinquenta e um de dois mil e quinze**, que versa sobre o Projeto de Lei cinquenta e dois de dois mil e quinze de autoria do vereador Gilmar Canal, que “torna obrigatória a instalação de sistema de monitoramento de imagens nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no município de Domingos Martins”. Após análise os membros proferiram voto acolhendo o veto do Executivo, pois, a existência de uma central de controle fora do local monitorado geraria custos ao Poder Executivo, fato vedado aos projetos de autoria do Poder Legislativo. Leitura da **Mensagem de veto Total número cinquenta e dois de dois mil e quinze**, que versa sobre o Projeto de Lei sessenta e um de dois mil e quinze de autoria dos vereadores Divino e Sandra, que “institui no município de Domingos Martins o projeto cultural e artístico “música na praça”. Após análise os membros verificaram que o Conselho de Cultura se reuniu e opinou contrariamente a aprovação do projeto, sendo assim entenderam que a autorização para a utilização do espaço público é de competência privativa do Poder Executivo. Por tal razão decidiram acolher o veto do Executivo. Leitura do **Projeto de Lei Complementar um de dois mil e dezesseis**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a regularização de parcelamentos e aprovação de edificações no município de Domingos Martins. Após leitura o Vereador Ivan presidente da comissão de Legislação pede para que o projeto fique no aguardo da comissão para colher maiores informações. Leitura da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal um de dois mil e dezesseis**, de autoria da Mesa Diretora, que revoga o inciso oitavo do artigo vinte e dois e acrescenta inciso décimo quarto ao artigo vinte e três à Lei Orgânica Municipal. Após análise os membros verificaram que a Lei Orgânica e o Regimento Interno, trazem dispositivos legais que são contraditórios, tendo em vista que pela Lei Orgânica seria competência da Mesa Diretora “nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal”, enquanto o regimento Interno confere tais poderes ao Presidente. Diante da tal divergência tornou-se necessário que os dispositivos acima citados tivessem uma redação homogênea, evitando



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

interpretações distintas, fato que causaria muitos problemas na condução dos serviços desta Casa. Por tal razão proferiram voto favorável pela aprovação da matéria. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e oito minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente (LJRF) relator (OSP)

NELSON LUIS MAYER
Presidente (OSP)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Advogado Legislativo